



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 6 de outubro de 2014

Edição nº 1.106

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 464**, de 2 de outubro de 2014

Define a premiação para o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 3º-A da Lei "R" nº 34/2013, com a redação dada pela Lei "R" nº 128/2014,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica definida a seguinte premiação para os primeiros classificados no Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*", edição 2014, nos termos do respectivo regulamento:

##### **I – Categoria Geral:**

a) Crônicas:

- 1.º lugar: R\$ 500,00;
- 2.º lugar: R\$ 300,00;
- 3.º lugar: R\$ 150,00.

b) Poesias:

- 1.º lugar: R\$ 500,00;
- 2.º lugar: R\$ 300,00;
- 3.º lugar: R\$ 150,00.

##### **II – Categoria Juvenil:**

a) Crônicas:

- 1.º lugar: R\$ 300,00;
- 2.º lugar: R\$ 200,00;
- 3.º lugar: R\$ 100,00.

b) Poesias:

- 1.º lugar: R\$ 300,00;
- 2.º lugar: R\$ 200,00;
- 3.º lugar: R\$ 100,00.

**III – Premiação Especial para a Categoria Juvenil:** melhor crônica de aluno da rede estadual ou privada de ensino de Toledo (nível fundamental – anos finais e ensino médio): R\$ 200,00.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 423**, de 2 de outubro de 2014

Constitui Comissão responsável pela organização e coordenação do processo de eleição de diretores de escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Ofício nº 832/2014, de 1º de outubro de 2014, da Secretaria da Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída Comissão responsável pela organização e coordenação do processo de eleição de diretores de escolas da rede municipal de ensino, no ano de 2014, composta pelos seguintes membros:

- I – Pedro Aloísio Webler, como Presidente;
- II – Carmem Ecilda Zasso Possebon;
- III – Márcia Czerechowicz Hang;
- IV – Marleide Maria Cardoso dos Santos;
- V – Zenilda Maria Bendo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 6 de outubro de 2014

Edição nº 1.106

Página 2

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 082/2014

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Elói Luiz Pierozan – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e André Dalla Vecchia, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para locação, instalação de equipamentos e serviço de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de vídeo-monitoramento, pelo período de 12 meses, de acordo com o Plano de Ação e Portaria 459/2005 do MDS, neste Município de Toledo, conforme especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I e Anexo IX)**; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **M.A. BAGGIO E CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01 – R\$ 1.241,00 mensal, 02 – R\$ 1.241,00 mensal, 03 – R\$ 400,00 mensal, 04 – R\$ 275,00 mensal, 05 – R\$ 677,00 mensal, 06 – R\$ 400,00 mensal, 07 – R\$ 664,00 mensal, 08 – R\$ 367,00 mensal, 09 – R\$ 711,00 mensal, 10 – R\$ 711,00 mensal e 11 – R\$711,00 mensal, perfazendo um valor total de **R\$ 88.776,00** (oitenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais) para um período de 12 meses.

A empresa **INVIOLÁVEL TOLEDO LTDA EPP** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 do edital: não apresentou a documentação de habilitação da empresa, tendo apresentado no envelope de documentação a proposta de preços.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 03 de Outubro de 2014.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **Concorrência sob o nº 011/2014**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls.393-401), bem como parecer jurídico (fl. 402-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (fls. 357-368) e AB ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (fls. 340-356), com relação à inabilitação das mesmas e habilitação da empresa CABAL BRASIL LTDA, ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 393-401) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 03 de Outubro de 2014.

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Programa FNDE Pró-Infância Manutenção de Creche – Sueli Gruber	30/09/2014	81.921,38
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/09/2014	640.789,50
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30/09/2014	28.056,03
Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - LC 87/96	2/10/2014	51.933,28
Ministério da Fazenda	Cota –Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei 7.990/89	2/10/2014	53.221,43
	<b>NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA</b>		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 6 de outubro de 2014

Edição nº 1.106

Página 3

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EMENTÁRIO DAS INDICAÇÕES APRESENTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29.09.2014 E ENCAMINHADAS AO EXECUTIVO EM 03.10.2014 (OFÍCIO Nº 620/2014-LEG/CM):

- nº 484, do Vereador Ademar Dorfschmidt: aquisição de área ao lado do Estádio 14 de Dezembro para uso da Torcida Organizada Porcos Selvagens;
- nº 485, do Vereador Adriano Remonti: construção de pista de skate no Jardim das Orquídeas;
- nº 487, do Vereador Odair Maccari: plantio de árvores em substituição às murtas retiradas no Distrito de Novo Sarandi;
- nº 488, do Vereador Odair Maccari: sugere nomes de pioneiros do Distrito de Novo Sarandi para nominar logradouros municipais;
- nº 489, do Vereador Expedito Ferreira: reforma nas instalações dos banheiros no Ginásio de Esportes Euzébio Garcia, na Vila Pioneiro;
- nº 490, do Vereador Genivaldo Paes: construção de uma praça poliesportiva entre o Loteamento Ipê e Loteamento Bromélia;
- nº 491, do Vereador Ailton Paula: implantação e padronização de lixeiras ao longo da Avenida 1º de Maio e Rua dos Pioneiros;
- nº 492, do Vereador Lucio de Marchi, com apoio: sugere o nome de Calixto Nardi para nomear logradouro público;
- nº 493, do Vereador Lucio de Marchi: construção de um box aos taxistas no Terminal Rodoviário Alcido Leonardi;
- nº 494, do Vereador Reinaldo Rocha: que o Poder Executivo solicite ao Estado a construção de um novo colégio estadual no Jardim Europa;
- nº 495, do Vereador Renato Reimann: destinação de ambulância que fique à disposição em eventos gastronômicos e esportivos;
- nº 496, do Vereador Renato Reimann: instalação de ponto de ônibus com cobertura junto à PR-239, na saída do Distrito de Vila Nova em direção à sede do Município;
- nº 497, da Vereadora Sueli Guerra: viabilização de um local para centro de treinamento do jogo de xadrez no Município de Toledo;
- nº 498, do Vereador Pedro Varella: implantação de rotatória no cruzamento da Avenida Maripá com a Rua Carlos Gomes e deslocamento de lombada, no Jardim Europa;
- nº 499, do Vereador Pedro Varella: que o Poder Executivo solicite à Sanepar a instalação de escritório na Vila Pioneiro.

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as(os) **Conselheiras(os) Titulares e convida a todas(os) as(os) Conselheiras(os) Suplentes e demais interessadas(os)** para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no dia 14 de outubro, terça-feira, às 8h30min, na sala de reuniões do Conselho, sita à Av. Tiradentes, nº 1165, Centro, Toledo, Estado do Paraná, com a seguinte pauta:**

#### 1. INFORMES

- Orçamento 2015 da Secretaria de Políticas para Mulheres;
- Outubro Rosa;
- 10º Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero;
- Projeto Memória e História do Movimento de Mulheres em Toledo;
- 4º Encontro das Mulheres Trabalhadoras Rurais.

#### 2. PAUTA

- Deliberar sobre a **Ata nº 04/2014**;
- Deliberar sobre a programação da campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres;
- Deliberar sobre a minuta de projeto de lei que altera a **Lei "R" nº 168, de 28 de dezembro de 2009 (Casa Abrigo)**;
- Apresentação do material gráfico do CMDM (folder e banners);
- Assuntos Gerais.

Toledo, 30 de setembro de 2014.

**MIRACI DONIN GAZZONI**  
Presidenta do CMDM



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 6 de outubro de 2014

Edição nº 1.106

Página 4

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.